



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2603056400100049301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE - **CNPJ/CPF:** 073.343.033-34

Endereço: Rua 9 - N°55 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-300

Telefone: (85) 9976-8602

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: REDE MAIS SAUDE LTDA

Nome Fantasia: REDE MAIS

CPF/CNPJ: 16.626.630/0001-06

Endereço de Correspondência: Avenida das Nações Unidas - ANDAR 2 CONJ 22 SALA 03 - Número 10989 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP - 04578-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **04/05/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/nrd-none-svm>

Relato:

Relata a consumidora, que vinha sendo cobrado, em seu cartão Fort Brasil, o valor de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), referente a serviço denominado “Rede Mais Saúde”, o qual afirma não utilizar, bem como informa não ter conseguido realizar o cancelamento por meio da central de atendimento.

Aduz que, em razão da ausência de utilização do serviço e da impossibilidade de contato para efetivação do cancelamento, optou pela abertura do presente processo administrativo, visando cessar as cobranças indevidas.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Acrescenta que não se recorda do momento em que o referido serviço foi incluído em sua fatura, reiterando que jamais fez uso do mesmo, razão pela qual entende serem indevidas as cobranças realizadas.

Informa, ainda, que já compareceu a este órgão anteriormente, ocasião em que foi iniciado o processo administrativo nº 23.11.0564.001.00027-301, no qual a consumidora alega ter havido descumprimento de acordo por parte da empresa reclamada.

Pedido: Diante do exposto, requer esclarecimentos acerca da origem da cobrança, o imediato cancelamento do serviço, bem como o ressarcimento de todos os valores pagos até a presente data.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 18 de Março de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 18/03/2026

Ass. do consumidor(a):

Luiza Ferreira Albuquerque

LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE